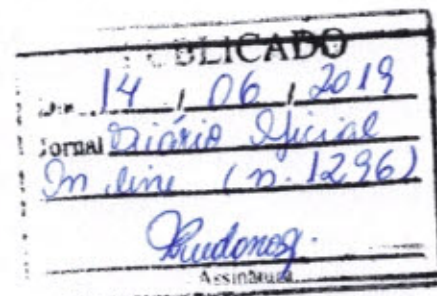




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04



DECRETO Nº 4502/2019

*“Dispõe sobre a nomeação da Coordenação Geral e Comissão para a realização do Evento ITAQUIPESCA/2019 e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais;

*Considerando* a necessidade de equipes de trabalhos para a realização do evento;

*Considerando* que o evento realizar-se-á nos dias 11, 12 e 13 de Outubro de 2019;

*Considerando* a necessidade de coordenação geral e comissões para realização do evento Itaquipesca/2019;


**DECRETA:**

*Art. 1º Fica constituída coordenação geral para realização do evento Itaquipesca/2019, composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:*

- a) *Mauro José Gutierre;*
- b) *José Belo;*
- c) *Jairo Donin;*
- d) *Anderson Francisco da Silva;*
- e) *Julio Cezar Sanches Nunes;*

*Art. 2º - Ficam constituídas comissões para a realização do evento Itaquipesca/2019, a ser constituída pelos servidores abaixo descritos:*

- a) *Finanças – José Belo*

  
Ricardo Fátima Neto  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

- b) *Pesca* – Anderson Francisco da Silva
- c) *Infraestrutura* – José Carlos Loro
- d) *Camping* – Valdirene Rodrigues Salomão e Francisco Eurico Ribeiro;
- e) *Jurídico* – Júlio Cezar Sanches Nunes
- f) *Segurança* – João Gabriel de Oliveira
- g) *Divulgação* – Roney Minella
- h) *Saúde* – Marcelo Batista Rosa
- i) *Estacionamento* – Ivanir Vieira da Silva
- j) *Alimentação/Assistência Social* – Virginia do Carmo M. Cardoso.

*Art. 3º Os servidores que coordenam as comissões do artigo anterior deverão arremeter, entre o quadro de servidores do Município, colaboradores o quanto bastarem, para a perfeita realização dos serviços necessários à concretização do evento Itaquipesca/2019.*

*Art. 4º A coordenação geral do evento Itaquipesca/2019 deverá tomar todas as providências e medidas legais cabíveis, para a perfeita realização do evento.*

*Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**Gabinete do Prefeito de Municipal de Itaquiraí - MS,**  
**14 de junho de 2019.**

**RICARDO FAVARO NETO**  
*Prefeito Municipal*